

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO**

**REQUERIMENTO Nº                      de 2008**  
(Do Sr. Fernando de Fabinho)

Requer a convocação da presidente da Caixa Econômica Federal para prestar esclarecimentos sobre Licitação para contratação de agências de propaganda.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, e do art. 24, IV do Regimento Interno, a convocação da presidente da Caixa Econômica Federal, Senhora **Maria Fernanda Ramos Coelho**, para prestar esclarecimentos sobre possíveis irregularidades na licitação nº 0052/2007, com o objetivo de contratação de três prestadoras de serviços de publicidade e propaganda.

**Justificativa**

A confirmação da escolha das agências Fischer América, NovaS/B e BorghiErh/Lowe, como vencedoras da Licitação da Caixa Econômica Federal, encontra-se sob intensa disputa judicial. É a maior licitação de publicidade do Governo Federal, uma expressiva verba de R\$ 260 milhões anuais, que poderá ser prorrogado por mais quatro anos, levando os valores para R\$ 1,3 bilhão. Para se ter a dimensão desta licitação, a conta da SECON da presidência da República não passa de R\$ 150 milhões anuais.

Tudo começou na contagem dos pontos que acarretou a mudança de posição de uma das classificadas que teria atingido a pontuação técnica exigida, entrando no seu lugar a Lowe.

Segundo noticiou jornalista Raquel Faria, em sua coluna do jornal



5BBF78E617

mineiro "O Tempo", de 7 de julho de 2008:

*"Ele sabia? Um ato falho do gerente de comunicação da Caixa, Edson Kikuchi, lançou suspeitas sobre a licitação. Conforme o edital, as propostas técnicas eram apócrifas e só seriam identificadas em reunião com as agências, realizada na segunda-feira, 30, quando as notas de cada uma, em diversos quesitos, foram reveladas e somadas. Em tese, nem os julgadores conheceriam o resultado final. Porém, assim que apareceu no telão os nomes das agências, por ordem de pontuação, Kikuchi cochichou no ouvido da presidente da comissão, que então anunciou um erro na planilha. O telão se apagou e, quando religado, o resultado mudou: a agência Giovani, antes uma das 03 vencedoras, caiu de posição e foi substituída pela BorgethErh. Perplexidade na platéia: se ninguém sabia o resultado, como o erro pôde ser notado imediatamente?"*

De olho nestas irregularidades, o publicitário gaúcho Nelson Quinto resolveu mover uma ação popular contra a licitação, para reclamar contra à falta de rigor da comissão responsável pela licitação com a proposta de Lowe, conforme noticiou o jornal "Valor Econômico", do dia 4/8/2008. Segundo a matéria, a juíza Mônica Sifuentes, da 3ª Vara Federal de Brasília, barrou temporariamente a confirmação das agências.

E qual é a falta de rigor reclamada pelo publicitário Nelson Quinto, através de Ação Popular na Justiça federal? Nada mais que o cumprimento do Edital de Licitação, que procurou determinar aos licitantes o exato detalhamento da forma de apresentação de suas propostas, sendo aquelas as condições que deveriam ser observadas pela Comissão quando do julgamento da classificação.

Aliás, a questão do padrão da fonte foi o item mais questionado pelas licitantes, que formularam diversas consultas à Comissão de Licitação que respondeu taxativamente como obrigatória a utilização da fonte "Arial", tamanho 12 pontos como requisito da manutenção da isonomia das propostas, já que de outro modo, poderia-se identificar facilmente o autor de uma proposta.

E o que diz o Edital?

**"8.2.1.8 A Exceção da Idéia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não-Mídia, devem ser elaboradas nos seguintes padrões:**



5BBF78E617

- a) *Em papel A4 branco;*
- b) *Com espaçamento de 2 cm nas 4 margens esquerda e direita, a partir da borda;*
- c) *Com espaçamento entrelinhas "simples";*
- d) **Com texto em fonte "Arial" tamanho 12 pontos;**
- e) *Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa até a contracapa, no seguinte padrão: 1/50 (folha 1 do total de 50); 7/35 (folha 7 do total de 35);*
- f) *Em caderno único contendo o máximo total de 50 folhas;*
- g) *Sem qualquer identificação da licitante, no caso da documentação que será acondicionada no Envelope nº 02 - Proposta Técnica Apócrifa, e*
- h) *Com identificação da licitante, no caso da documentação que será acondicionada no Envelope nº 03 - Proposta Técnica Identificada.*
- i) *Data e assinatura na última página e rubrica nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados, no caso da documentação acondicionada no Envelope nº 03."*

A Caixa Econômica Federal recorreu da decisão da juíza Mônica Sifuentes, da 3ª Vara Federal de Brasília. Informou que dois terços (2/3) das concorrentes apresentaram padrão de letra distinto do edital, motivo pelo qual a disposição foi flexibilizada pela Comissão de Licitação para todos os concorrentes.

Flexibilizada quando? Por que meio? Ao conhecimento de quem? Durante o processo licitatório, por repetidas cinco vezes, a Caixa Econômica Federal foi taxativa quanto ao rigor na exigência das formalidades na apresentação das propostas. E agora, diante da justiça alega que flexibilizou a bem do serviço público? Qual serviço público? De alguém ou de integrantes da própria Comissão de Licitação?

E o que fez a justiça diante dessa pífia argumentação? Através do Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/DF, Dr. Pablo Zuniga Dourado,



5BBF78E617

decidiu revogar o cancelamento do resultado, alegando que "Constitui excesso de formalismo a desclassificação apenas pelo tamanho ou padrão da letra, porquanto não houve prejuízo à isonomia ou ao sigilo das propostas".

Então quer dizer que cumprir a lei, seguir o que determina e recomenda o Edital é "excesso de formalismo"? Apresentar proposta em padrão diverso do exigido pelo Edital de Licitação não quebra o princípio da isonomia ou sigilo das propostas?

A Caixa Econômica não poderia ter se manifestado, dizendo que iria desclassificar quem não tivesse fonte Arial 12. Se a CEF iria fazer vistas grossas, ter “excesso de zelo”, que não tivesse respondido os questionamentos no processo Licitatória, da maneira enfática com que fez.

Se a Caixa Econômica e a sua Comissão de Licitação estavam tão preocupadas com o bem público, deveria desde o início flexibilizado outras regras para que mais agências atingissem os 80 pontos no certame.

Assim, Senhor Presidente, diante das irregularidades apontadas, da disputa que corre na justiça Federal de Brasília e com o forte indício de favorecimento da empresa BorghiErh/Lowe por parte da Comissão de Licitação, requeremos a convocação da presidente da Caixa Econômica Federal, Senhora Maria Fernanda Ramos Coelho para que preste esclarecimentos sobre a Licitação milionária da Caixa Econômica Federal.

Sala da Comissão, em        de        de 2008.

**Deputado FERNANDO DE FABINHO**  
**DEM-BA**



5BBF78E617